



RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA – MASSA FALIDA

Autos Falência nº 0023368-54.2012.8.24.0008

Verificado na data de 25/02/2026 até o ev.3164

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Falida	Manifest. Do AJ	Manifest. Do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
24/11/2023	2837	Ronaldo Edson Dosso	Requeru a correção da relação de credores após o reconhecimento de crédito concursal e extraconcursal e diante dos pagamentos já realizados		Manifestou-se no ev. 2935, qual apresentou os valores a serem lançados na relação de credores.					Considerando já estar habilitado, apenas foram lançados os valores corretos conforme informado no ev. 2935.
05/04/2024	2864	Antonio Janilton Ribeiro e herdeiros de Irma Aparecida Alves Dos Reis.	Pedido de liberação de valores do crédito da falecida.		Manifestou-se em v. 2935, não se opondo a liberação dos valores aos herdeiros da credora.	Não apresentou manifestação.	Juízo autorizou a liberação.	2981		Cumprido conforme alvarás de ev. 2991 e 2997.
27/04/2024	2930	Vanderlei Valentine	Manifestou insatisfação com o Administrador Judicial e requereu sua intimação para prestar esclarecimentos.				O juízo determinou a intimação do administrador judicial para prestar esclarecimentos.	2954		Respondido nessa data 29 10 2024 nos autos e remetido ofício ao endereço R. São Bernardo, 160 – Itoupava Norte, Blumenau – SC, 89052-100, eis que a OAB/SC e OAB Blumenau informaram que o mesmo não forneceu e-mail nem telefone de contato e o telefone informado no ev. 1850 apresenta mensagem telefone incorreto. O ofício remetido via correio, retornou com a informação de mudou-se, conforme anexo.
03/06/2024	2939	DETRAN	Solicitou ao juízo a baixa no sistema Renajud para possibilitar a transferência de propriedade dos veículos identificados pelas placas MGT8437 e MHN1398				O juízo determinou a intimação do administrador judicial para se manifestar acerca do pedido de baixa do Renajud. O juízo determinou baixa da restrição Renajud.	2954 2981		AJ manifestou-se favorável, eis que a venda ocorreu nesse juízo e deve ser observado a entrega do bem de forma livre (art.141, II LFRE) Cumprido no ofício ev. 2986.
26/06/2024	2942	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Informou o substabelecimento de seus procuradores, requerendo a sua				O juízo determinou “restam indeferidos todos os pedidos de cadastramento e	2954		Remetido ofício informando sobre a decisão de ev. 2954 em que o juízo determinou o indeferimento de todos os pedidos de



			habilitação nos autos, suspensão dos prazos e redesignação de eventual audiência.				intimação pessoal de procuradores de credores da recuperanda.			cadastro e intimação pessoal de procuradores.
08/10/2024	2964	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Solicitou informações acerca da ordem de indisponibilidade nos autos nº 5009221-95.2014.40.4.7205, sobre os bens imóveis da massa falida matrícula nº 11275, 14439 e 16618				Remeter ofício a TRF4 comunicando a arrecadação dos bens e solicitando a baixa da indisponibilidade determinada pelo juízo federal.	2981	Pendente de cumprimento.	Juntou-se aos autos resposta ao ofício de ev. 2964, qual a informou que "as indisponibilidades sobre os imóveis foram decretadas por decisão proferida em 05/08/2014 e o cumprimento da decisão ocorreu pelo respectivo cartório em 10/2014. Foi proferida decisão determinando a retificação da indisponibilidade sobre o imóvel de matrícula 11275, cumprida pelo Cartório em 27/10/2015. Por fim em 18/06/2021, foi proferida nova decisão nos autos em que uma das determinações era retornar a 1ª Vara cível de Blumenau. Considerando que o objeto da indisponibilidade são dívidas fiscais, o AJ pede que sejam pagas na forma da LFRE e os bens serem liberados para venda judicial na Falência. Aguardando remessa de ofício a TRF4.
29/10/2024	2975	Administrador Judicial	Busca INFOJUD nos anos de 2015 e 2016 em nome da Falida.	-	-	-	O Juízo determinou a realização de busca conforme solicitado	2981	Pendente de cumprimento.	
29/10/2024	2975	Administrador Judicial	Abertura de incidente de crédito publico	-	-	-	O Juízo determinou a abertura os incidentes de classificação crédito publico.	2981		Foram abertos os incidentes de classificação crédito publico.
28/11/2024	2989	Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais da Comarca da Capital Autos nº 0303693-39.2016.8.24.0025	Deferida a penhora no rosto dos autos no processo falimentar.	-	-	-	-	-	-	Ciente da penhora no rosto dos autos e informa que o administrador judicial irá se manifestar nos autos da execução.
29/11/2024	2993	Administrador Judicial	Informou o valor correto para liberar aos herdeiros de Irma Aparecida Alves Dos Reis							Valor liberado no ev. 2997
11/12/2024	3000	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Comprovante do envio dos ofícios ao processo federal nº 5009221-95.2014.4.04.7205.							Informa que os ofícios de ev. 2985 e 2986 foram devidamente encaminhados.



21/01/2025	3001	Administrador Judicial	Requeru a continuidade da busca de bens, intimação da Falida para apresentar o paradeiro do Veículo FIAT/UNO, apresentou informações sobre a determinação para levantar as indisponibilidades das matrículas n. 11.275, 14.439 e 16.618.					3010		Aguardando avaliação.
27/01/2025	3002	Certidão	Ofício da ação das indisponibilidades, determinando a baixa.							Conforme e-mail em anexo, está diligenciando a baixa das indisponibilidades.
27/01/2025	3006	Administrador Judicial	Requeru a continuidade da demanda, com avaliação e futuro leilões das matrículas n. 11.275, 14.439 e 16.618, bem como informou sobre a diligência para dar baixa nas indisponibilidades.					3010		
14/02/2025	3007	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Busca de INFOJUD ano 2015 e 2016.		AJ apresenta resposta nessa manifestação.					
17/02/2025	3010	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul	Determinou a avaliação dos imóveis de matrículas n. 11.275, 14.439 e 16.618, bem como para que essa AJ realizar diligência para dar baixa nas indisponibilidades.		AJ apresenta resposta nessa manifestação, apresentando cópia do e-mail entre esse AJ, CRI de Gaspar e cartório da Vara Federal. Bem como informa que acompanhar avaliação.			3010		Aguardar a avaliação dos imóveis. Aguardar a Falida apresentar paradeiro do veículo.
27/01/2025	3018	Administrador Judicial	Manifestou-se acerca da indisponibilidade e avaliação dos imóveis n. 11.275, 14.439 e 16.618, bem como, requereu a busca via INFOJUD de 2014. Em anexo apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).			O Ministério Público exarou ciência quantos aos relatórios apresentados. E se manifestou favorável ao pedido de INFOJUD de 2014.				
03/03/2025	3021	Elizabete Ubiali (Leiloeira)	Aceitou a nomeação ao encargo de leiloeira, e informou que iniciará a avaliação do ativo, com a posterior juntada do			Aguarda a apresentação do Laudo de Avaliação pelo leiloeiro, para posterior manifestação sobre.				Apresentou os laudos de avaliação dos imóveis de matrículas n. 11.275, 14.439 e 16.618 (ev. 3024).



			laudo de avaliação.							
13/03/2025	3022	Ministério Público	Exarou ciência quantos aos relatórios apresentados pelo AJ. E se manifestou favorável ao pedido de INFOJUD de 2014, de ev. 3018. Por fim, informou que aguarda a apresentação do Laudo de Avaliação pelo leiloeiro, para posterior manifestação sobre.							A Leiloeira nomeada, Elizabete Ubiali, apresentou os laudos de avaliação dos imóveis de matrículas n. 11.275, 14.439 e 16.618 (ev. 3024).
03/03/2025	3024	Elizabete Ubiali (Leiloeira)	Apresentou os laudos de avaliação dos imóveis de matrículas n. 11.275, 14.439 e 16.618.							
02/04/2025	3025	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).							
04/04/2025	3033	Administrador Judicial	Manifestou sobre a indisponibilidade dos imóveis 11.275, 14.439 e 16.618; da avaliação dos imóveis 11.275, 14.439 e 16.618;							
11/04/2025	3036	Juízo falimentar	Determinou a retificação do valor da causa; Deferiu a busca INFOJUD; Autorizou a realização do ativo conforme sugerido pela Administração Judicial no evento 3033;							
14/04/2025	3041/3042	Cartório	Resultado busca INFOJUD							
14/04/2025	3046	Ministério Público	Ciência quanto aos laudos de ev. 3024; concordou com a decisão de evento 3036, que autorizou a alienação judicial conjunta dos imóveis de matrículas n.º 14.439 e 16.618, bem como dos direitos creditórios decorrentes do contrato de compra e venda referente ao imóvel de matrícula n.º							



			11.275. e ciência quando aos resultados da busca INFOJUD.							
06/05/2025	3051	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Apresentou edital de Leilão.							Publicado e expedido edital de leilão (ev. 3053 e 3054)
07/05/2025	3052	Administrador Judicial	Manifestou-se sobre o edital de leilão, estando apta a sua publicação, restando clara a situação do imóvel. Informou ciência quanto a certidão de busca do INFOJUD. Da ação em face do Município de São Paulo (0004701- 88.2013.8.26.0053).							
08/05/2025	3053	Cartório	Publicação edital Leilão							
08/05/2025	3054	Cartório	Expedição edital Leilão							
19/05/2025	3058	DETRAN	Ofício informando cumprimento integral do ofício n. 310052485161, referente à transferência de propriedade do veículo MGT8437 à empresa arrematante WILLANDER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.							
23/06/2025	3066	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Auto de arrematação negativo.							
30/06/2025	3067	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Auto de arrematação negativo.							
30/06/2025	3068	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Auto de arrematação. Guindastes Blumenau Ltda							
02/07/2025	3069	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Apresentou comprovante do depósito do valor ofertado em leilão. Guindastes Blumenau Ltda							
03/07/2025	3070	Cartório	Comprovante de depósito Guindastes Blumenau Ltda							
07/07/2025	3071	Administrador Judicial	informou a desistência da realização da perícia			Ciência quanto a desistência do AJ acerca				



			nesse momento processual, e que será iniciada a liquidação de sentença. Manifestou ciência quanto aos autos de arrematação.			da contratação do perito contábil.				
30/06/2025	3072	Elizabete Ubiali (Leiloeira)	Auto de arrematação. 2R Ambientes Ltda.							
30/06/2025	3063	Elizabete Ubiali (Leiloeira)	Auto de arrematação. Gasparzinho Participações Ltda.							
08/07/2025	3075	1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC	Informou que entregou ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida.		Ciência.					
03/07/2025	3077	Cartório	Comprovante de depósito 2R Ambientes Ltda							
11/07/2025	3078	Elizabete Ubiali (Leiloeira)	Apresentou comprovante do depósito do valor ofertado em leilão. Gasparzinho Participações Ltda							
14/07/2025	3079	Cartório	Comprovante de depósito Gasparzinho Participações Ltda							
15/07/2025	3080	VANDERLEI VALENTINI	Requer que os autos sejam encaminhados para contadoria para que seja efetuado o cálculo de levantamento do valor que tem a receber		Informou em ev. 3107, que o valor atualizado atinge a quantia de R\$2.361,53.		Dispensável a providência, porquanto os valores serão apresentados na oportunidade do rateio	3116		
29/07/2025	3082	Ministério Público	Ciência quanto a desistência do AJ acerca da contratação do perito contábil. Manifestou pela homologação da arrematação do imóvel de matrícula nº 14.439							
07/08/2025	3084	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).							
18/08/2025	3085	2R AMBIENTES LTDA	Requeru a expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão de Posse, da alienação de ev. 3072, imóvel matrícula nº							



			11.275							
18/08/2025	3086	PATRÍCIA JEREMIAS GRONER	Apresentou dados bancários para pagamento de crédito.		Em ev. 3107, informou ciência da conta bancária informada, e aguardará a liberação de valores para pagamento.					
22/08/2025	3087	Juízo falimentar	Homologou as arrematações dos bens da massa falida;		Em ev. 3107, diante do transcurso do prazo, requereu seja certificado nos autos a ausência de impugnações, e por consequência a expedição das cartas de arrematação.					
25/08/2025	3088	Cartório	Expedição do edital de homologação da alienação dos bens da massa falida.							
25/08/2025	3089	Cartório	Publicação do edital de homologação da alienação dos bens da massa falida.							
10/09/2025	3107	Administrador judicial	Respondeu ao questionamento de ev. 3080; informou ciência da conta bancária informada, e aguardará a liberação de valores para pagamento; diante do transcurso do prazo, requereu seja certificado nos autos a ausência de impugnações, e por consequência a expedição das cartas de arrematação; requereu a liberação de 60% do valor da sua remuneração e a reserva do valor de 40%; da continuidade dos pagamentos, inicialmente requereu a carta de arrematação, liberação da remuneração do AJ, apuração das custas finais, e unificação das subcontas vinculadas ao processo.				Expedição de alvará de 60% da remuneração do AJ, bem como a reserva em subconta específica (nº 1800814166) os 40%;	3116		



18/09/2025	3109	Cartório	Expedição de carta de arrematação do bem imóvel matrícula nº 16.618 alienado.							
18/09/2025	3110	Cartório	Expedição de carta de arrematação do bem imóvel matrícula nº 11.275 alienado.							
18/09/2025	3111	Cartório	Expedição de carta de arrematação do bem imóvel matrícula nº 14.439 alienado.							
20/09/2025	3112	VANDERLEI VALENTINI	Requeru novamente que os autos sejam encaminhados para contadoria para que seja efetuado o cálculo de levantamento do valor que tem a receber.				Dispensável a providência, porquanto os valores serão apresentados na oportunidade do rateio	3116		
14/10/2025	3114	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Informou que foi realizado o pagamento de sua comissão – arrematação ev. 3068.							
14/10/2025	3115	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Informou que foi realizado o pagamento de sua comissão – arrematação ev. 3073.							
14/10/2025	3116	Juízo falimentar	Dispensável a providência, porquanto os valores serão apresentados na oportunidade do rateio; Expedição de alvará de 60% da remuneração do AJ, bem como a reserva em subconta específica (nº 1800814166) os 40%; Intimou o AJ esclarecer acerca da possibilidade de proceder com o rateio de pagamentos dos credores.							
16/09/2025	3125	Administrador judicial	Apresentou dados bancários para recebimento de valores de sua remuneração.							
20/09/2025	3126	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A.	Informou o substabelecimento de seus procuradores, requerendo a sua habilitação nos autos.							Remetido ofício informando sobre a decisão de ev. 2954 em que o juízo determinou o indeferimento de todos os pedidos de cadastramento e intimação pessoal de procuradores.



24/09/2025	3127	VANDERLEI VALENTINI	Requeru a suspensão de transferência de qualquer valor para o administrador judicial.				Indeferido o pedido de suspensão do pagamento ao AJ.	3139		
24/09/2025	3129	Elizabete Ubialli (Leiloeira)	Informou que foi realizado o pagamento de sua comissão – arrematação ev. 3072.							
26/09/2025	3130	Contadoria Judicial Estadual	Resposta da contadoria acerca das custas finais.							
31/09/2025	3133	Administrador judicial	Manifestou que aguarda a liberação de sua remuneração; Requeru o reenvio a contadoria para levantamento das custas finais; Manifestou-se contrário aos pedidos de renovação de prazo feitos por Travessia Securitizadora e Vanderlei Valentini; Acusou o credor Vanderlei Valentin e seu procurador de crime de calúnia, ainda informa que fará representação à OAB e requereu o envio do caso ao Ministério Público para abertura de procedimento criminal; Ciência quanto as informações prestadas pela leiloeira;				Indeferido o pedido de remessa dos autos ao Ministério Público.			
06/11/2025	3137	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).							
07/11/2025	3138	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	Requeru a instauração de incidente de classificação de crédito público				Determinou que o AJ proceda o protocolo de incidente processual de classificação de crédito público para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo;	3139		
21/11/2025	3139	Juízo falimentar	Indeferido o pedido de suspensão do pagamento ao AJ, feito pelo credor Vanderlei Valentini;							Ev. 3148 - apresentou cálculo das custas finais Ev. 3150 - Informou que procedeu



			Indeferido o pedido de remessa dos autos ao Ministério Público; Determinou a expedição de alvará de 60% da remuneração do AJ, e a reserva em subconta específica (nº 1800814166), os 40% da remuneração; Determinou que o AJ proceda o protocolo de incidente processual de classificação de crédito público para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo; Por fim, determinou o encaminhamento os autos à contadoria para realização de cálculo das custas finais. Após reserve-se a quantia indicada em subconta.							o cálculo das custas em guia de custas intermediárias, com o intuito de não inserir a massa falida no fluxo da GECOF (gerência de cobrança de custas finais), possibilitando a inserção das custas como crédito no rol de credores para quando houver a liquidação.
04/12/2025	3148	Cartório	Apresentou cálculo das custas finais							
04/12/2025	3150	Cartório	Informação de que procedido o cálculo das custas em guia de custas intermediárias, com o intuito de não inserir a massa falida no fluxo da GECOF (gerência de cobrança de custas finais), possibilitando a inserção das custas como crédito no rol de credores para quando houver a liquidação.							
09/12/2025	3151	Administrador Judicial	Apresentou dados bancários para remuneração; Informou a instauração dos incidentes de classificação de crédito público; Requeru a reserva da quantia de R\$4.592,55, destinada ao pagamento das custas finais; Requeru a unificação dos valores das							



			subcontas, devendo permanecer apenas a subconta n° 1800814166.							
11/12/2025	3153	Cartório	Procedida a reserva de valores a título de remuneração do AJ junto à subconta n. 2553605760; Procedida a reserva de valores a título de pagamento das custas judiciais junto à subconta n. 2553605751; Compilados os valores remanescentes junto à subconta n. 2400849959.							
11/12/2025	3154	Cartório	Alvará de levantamento ao Administrador Judicial no valor de R\$161.478,63.							
15/12/2025	3155	Cartório	Confirmação de levantamento de alvará de ao Administrador Judicial no valor de R\$161.478,63.							
15/12/2025	3156	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).							
18/12/2025	3158	Cartório	Juntado de guia de custas							
21/01/2026	3159	Administrador Judicial	Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) e Relatório dos Incidentes Processuais (RIP).							
19/02/2026	3164	Administrador Judicial	Manifestou-se sobre o prosseguimento dos pagamentos; Apresentou uma proposta de continuidade de rateio; Informou ainda, acerca vitória da Massa falida, em ação judicial contra a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, já tendo ingressado com o cumprimento de sentença (nº 0003384-98.2026.8.26.0053) para							



			a recuperação desses valores. Destacou que a verba para sua remuneração já está reservada e que manterá o juízo informado sobre a impugnação dos cálculos pela Fazenda Municipal de São Paulo.							
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--



RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA – MASSA FALIDA
Autos Falência nº 0023368-54.2012.8.24.0008
Verificado na data de 25/02/2026

Data da distribuição	Número do incidente	Credor				Falida		Administrador judicial		Ministério público	Juízo			Observações
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sentenciado?	Fls. da sentença	Arquivado?	
09/06/2021	5019279-82.2021.8.24.0008	IVAN MARINHO DE MENEZES	813.378.258-91	(I) R\$ 742.005,93	Requeru habilitação de crédito trabalhista	-	-	-	Intimado o habilitante não se manifestou, assim entendeu pela extinção do feito	Apresentou manifestação pugnando pela intimação do habilitante para esclarecer qual valor pretende prosseguir na habilitação de crédito, tendo em vista que a data correta para atualização do cálculo é a da decretação da falência 30/06/2015	Sim	130	Sim	Indeferido o pedido inicial e julgado extinto o feito sem resolução do mérito.
07/11/2024	5000347-09.2024.8.24.0536	ESTADO DE SANTA CATARINA	82.951.229/0001-76	R\$ 14.773.844,22	Ingressou com pedido de abertura incidente de classificação de crédito publico.	-	-	R\$ 7.787.292,12 como tributário concursal R\$ 3.489.970,83 como classe multas	Manifestou-se reconhecendo as quantias descritas:	-	Sim	31	Sim	Acolhido o pedido formulado na inicial para inclusão do crédito público em favor da Fazenda Estadual no quadro geral de credores: R\$7.787.292,12 na classe dos créditos tributários; R\$1.343.024,71 na classe dos créditos



														tributários; R\$3.489.970,83 na classe dos créditos concernentes às multas tributárias
28/11/2024	5000401-72.2024.8.24.0536	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53		Aberto incidente de classificação de crédito publico. A UNIÃO em ev. 27, apresentou os cálculos requeridos pelo juízo.	-	-	Classe tributária R\$66.074.246,47 Classe multas R\$30.983.764,62	Não se opõem a classificação de crédito apresentada pela UNIÃO; Informou ainda, que os juros posteriores à falência devem ser cobrados em caso de ativo suficiente para pagamento; Com relação ao crédito extraconcursal, não pode ser reconhecido, e os créditos apontados como de restituição deve ingressar com demanda apropriada.	Manifestou-se pela exclusão do incidente o valor referente aos Créditos Tributários Restituíveis; O indeferimento do requerimento do AJ para análise de eventual prescrição dos créditos; Determinada a inclusão no quadro de credores os créditos apontados no ev.27 e 52: Créditos Tributários Concursais, Multas Concursais e Juros Posteriores à Falência.	Sim	75	Não	Acolhido o pedido para inclusão do crédito público em favor da Fazenda Nacional no quadro geral de credores, da seguinte forma: R\$66.074.246,47 na classe dos créditos tributários; R\$30.983.764,62 na classe dos créditos concernentes às multas tributárias;
28/11/2024	5000402-57.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE GASPAR	83.102.244/0001-02		Aberto incidente de classificação de crédito publico. O Município de Gaspar apresentou o valor da dívida no ev. 08.	-	-	-	Manifestou informando que Municipalidade não apresentou qualquer fato diverso do que já consta nos autos, e, portanto, entende que a manifestação de ev. 25, contém todas as informações necessárias para o julgamento.	Manifestou-se pelo acolhimento parcial do pedido do município: a) CRÉDITOS CONCURSAIS: • Crédito Tributário: R\$11.133,40 • Multas Tributárias: R\$462,50; • Honorários Advocatícios: R\$2.476,29; • Crédito Quirografário: R\$1.061,27. b) CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS:	Sim	40	Sim	Acolhido em parte o pedido formulado na inicial para inclusão do crédito público em favor da Fazenda Municipal no quadro geral de credores: R\$ 13.924,13 na classe dos créditos extraconcursais, R\$ 11.133,40 na classe dos créditos tributários R\$ 2.671,77 na classe dos créditos tributários

										Crédito Tributário: R\$23.779,70.				R\$ 462,50 na classe dos créditos concernentes às multas tributárias.
28/11/2024	5000403-42.2024.8.24.0536	MUNICÍPIO DE BLUMENAU	83.108.357/0001-15		Aberto incidente de classificação de crédito publico. O Município de Blumenau apresentou o valor da divida no ev. 08.	-	-	-	Entende não ser o procedimento correto, considerando não ser crédito tributário.	Manifestou pela procedência parcial do pedido pelo município de Blumenau, e a improcedência do pedido de classificação dos honorários advocatícios (R\$ 50.881,52).	Sim	32	Sim	Acolhido o pedido formulado na inicial para inclusão do crédito público em favor da Fazenda Estadual no quadro geral de credores: R\$284.746,87 na classe dos créditos extraconcursais. R\$50.881,52 na classe dos créditos trabalhistas. R\$224.068,33 na classe dos créditos tributários.
09/12/2025	5000923-65.2025.8.24.0536	ESTADO DE SÃO PAULO	46.379.400/0001-50		Instaurado incidente de classificação de crédito publico.						Não			Intimada a fazenda pública do estado de São Paulo. Aguardando manifestação.
09/12/2025	5000924-50.2025.8.24.0536	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP	46.395.000/0001-39		Instaurado incidente de classificação de crédito publico.						Não			Intimada a fazenda pública do município de São Paulo. Aguardando manifestação.